SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SP

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 50608.000423/2023-63

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência: Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e alterações posteriores, quando houver.

3. Descrição da necessidade

Trata-se da Contratação Integrada de empresa para elaboração dos estudos, projetos Básico e Executivo de engenharia e execução da obra de reabilitação de 02 (duas) Obras de Artes Especiais (OAEs), sendo elas: **Ponte sobre Rio Paraíba e do Viaduto km 26,58**, localizadas na Rodovia BR-459/SP, sob jurisdição da Unidade Local de Taubaté e de responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas – PROARTE, que constitui, por lei, obrigação do DNIT, estando em conformidade com o princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade.

As OAEs são um ponto crítico da malha rodoviária, tendo em vista o elevado capital aplicado e as consequências de uma eventual limitação de carga ou mesmo da total interrupção do tráfego. Ademais, independente do sistema estrutural ou construtivo adotado, dos materiais empregados e até mesmo da qualidade da execução, cedo ou tarde os efeitos da degradação começam a aparecer. Essa degradação afeta negativamente o desempenho das estruturas, tornando-as estruturalmente deficientes.

Além da degradação, com o passar dos anos, há uma evolução natural dos veículos e o aumento das cargas sobre as rodovias, que implica na necessidade de alteração dos parâmetros geométricos das vias e do tipo de veículo utilizado nos projetos das OAEs (Trem tipo), tornando as OAEs obsoletas, ou seja, mesmo sem danos significativos, as estruturas se tornam funcionalmente deficientes.

A par disso, com o objetivo de minimizar custos e riscos e de maximizar os benefícios dos usuários, o DNIT lançou o Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas – PROARTE, que estabelece procedimentos a serem utilizados na seleção e priorização das OAEs para intervenção, conforme a Instrução Normativa nº 9, de 26/04/2022.

Quando reabilitadas, a ponte e o viaduto irão dotar o país de um segmento rodoviário com melhores condições de uso da rodovia, contribuindo para a redução de custo logístico, capaz de integrar diversas regiões, e assim, equilibrar a matriz de transporte, promovendo a mobilidade de produtos e pessoas.

Ponte sobre Rio Paraíba e do Viaduto km 26,58, localizadas na Rodovia BR-459/SP, sob jurisdição da Unidade Local de Taubaté e de responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no estado de São Paulo.

Com base nas informações contidas no anteprojeto, pode-se inferir que essas obras foram projetadas e construídas no ano de 1960, apresentando deficiências funcionais e estruturais típicas, além das manifestações patológicas decorrentes da degradação ao longo dos anos.

Dessa maneira, a reabilitação completa das obras de arte envolve, obrigatoriamente, intervenções de recuperação, reforço e alargamento.

A contratação ora proposta tem como objetivo propiciar melhores condições de conforto e segurança aos condutores que trafegam por essa rodovia. Para isso a contratada poderá realizar intervenções na infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000017/2025

II - Data de publicação no PNCP: 02/05/2024

III - Id do item no PCA: 105

IV - Classe/Grupo: 542

V - Identificador da Futura Contratação: 393025-104/2025

VI - Número do Documento de Formalização da Demanda: 94/2025

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Manutenção Terrestre - SMT/SRE/SP	Flora Isabel Grando Santos
Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRE/SP	Rinaldo Felix da Costa
Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo	Miguel Calderaro Giacomini

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

• Abertura de processo próprio para cada contratação;

• Documento de Formalização da Demanda específico;

• Realização de Estudo Técnico Preliminar;

• Mapa de Riscos;

• Anteprojeto e Orçamento devidamente aprovados;

• Conclusão e encaminhamento dos demais atos preparatórios, incluindo Termo de Referência, na forma das minutas apresentadas pela CGMRR e COMEC;

• Elaboração do Termo de Referência;

• Concordância e/ou aprovação do Termo de Referência;

• Indicação de Recursos Orçamentários;

• Elaboração de Minuta do Edital (em conformidade com normativos e/ou padrões vigentes, se e onde cabível);

• Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);

• Definição da Comissão de Licitação;

• Elaboração e divulgação do Edital;

• Condução do certame licitatório em fase externa;

• Publicação dos atos no sítio eletrônico do DNIT;

• Adjudicação e Homologação do certame;

• Encaminhamento para contrato;

• Fiscalização concomitante com a execução dos serviços.

Os serviços são decorrentes da obrigação legal do DNIT de manutenção da malha rodoviária.

Quanto à sustentabilidade, as contratadas deverão atender as determinações eventualmente contidas no Termo de Referência e/ou Edital no que diz respeito ao licenciamento ambiental da rodovia. Destaca-se que o segmento licitado está sob o amparo da Autorização de Operação - Retificação nº 20835963/2024 (SEI! DNIT nº 22099748), que foi emitida para o Estado de São Paulo. Sendo que, com essa Autorização de Operação ficam autorizadas as atividades descritas no art. 10 da Portaria Interministerial nº 1, de 4 de novembro de 2020, que dispõe sobre a regularização ambiental federal de Rodovias Federais pavimentadas. A empresa contratada também deverá observar o previsto na Instrução Normativa nº 61/2021/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC e demais normativos vigentes.

O prazo total do empreendimento é de 15 (quinze) meses consecutivos.

Com a escolha pela Contratação Integrada pretende-se, no mínimo, ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, incentivar a inovação

tecnológica, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e selecionar da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A adoção da presente CONTRATAÇÃO INTEGRADA tem arrimo no art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A opção é pela forma ELETRÔNICA, em atendimento ao art. 17, §2º da Lei nº 14.133/21, que indica que as licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

6. Levantamento de Mercado

Dentre os normativos e instruções vigentes no DNIT, destacam-se as premissas básicas e mais relevantes que pautaram a elaboração do orçamento referencial em questão, disponibilizadas nos seguintes documentos:

• Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, no mês-base de janeiro de 2025, para o Estado de São Paulo;

▪ Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO (2017);

▪ Tabelas de preços de consultoria do DNIT (2014 e 2025);

▪ Custos Médios Gerenciais – Julho/2014;

▪ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – Mês-base janeiro/2025 para o Estado de São Paulo;

▪ Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias – 2014 e 2025;

▪ Resolução nº 22 de 1989 – Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais;

▪ Portaria nº 496, de 27/03/2014 - estabelece o procedimento padrão para licitação e contratação de anteprojetos no âmbito desta Autarquia;

▪ Portaria DG nº 434/DNIT, de 14/03/2017 – trata dos custos de referência para o transporte fluvial dos produtos asfálticos;

▪ Portaria DG nº 1.977/DNIT, de 25/10/2017 – trata da definição dos preços de referência dos produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT;

▪ Portaria Nº 4717, de 08/07/2019 - Estabelece regra de transição para a obtenção de licença prévia ambiental no âmbito do regime de contratação integrada do RDC, instituído pela Lei nº 12.462/2011;

▪ Instrução Normativa nº 37/2021, de 15/07/2021 - Institui procedimentos para revisão, adequação, eventual estorno, estimativa e recolhimento do percentual embutido nas despesas fiscais a título de pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - com alteração dada pela Instrução Normativa nº 18/2022;

▪ Instrução Normativa nº 44/2021, de 16/08/2021 - Dispõe sobre os critérios para submissão, análise e aprovação de composições de custos unitários de serviços não constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, também denominado de procedimento de análise e aprovação de preços novos);

▪ Resolução DG nº 13/2021, de 02/06/2021 - Estabelece os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como para a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais);

▪ Instrução Normativa nº 62, de 17/09/2021 – Regula critérios para utilização dos custos referenciais dispostos nos sistemas de custos referenciais do DNIT nos casos especiais que disciplina;

▪ Instrução Normativa nº 2/2022, de 04/02/2022 – Dispõe sobre a elaboração, análise, aceitação e aprovação de projetos de engenharia de infraestrutura de transportes no âmbito do DNIT;

▪ Instrução Normativa nº 9/2022, de 26/04/2022 – Estabelece os procedimentos a serem utilizados no planejamento e execução de obras e serviços do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas – PROARTE;

▪Instrução Normativa nº 18/2022, de 16/08/2022 – Altera a Instrução Normativa nº 37, de 15 de julho de 2021, para modificação de seu Anexo II e adaptação do texto quanto às competências do fiscal administrativo e ao cálculo do valor apurado;

▪ Instrução Normativa nº 01/2023 de 24/01/2023 – Aplicação dos índices de reajustamentos de obras no âmbito do DNIT e

▪ Ofício-Circular nº 3071/2025 (SEI! DNIT nº 21157417) de 18 de maio de 2025 – Trata da repercussão do ajuste da taxa Selic (14,75% a.a.) nas Taxas Referenciais de BDI do SICRO.

7. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação em tela é a Contratação Integrada de Empresa para elaboração dos estudos, projetos básico e executivo de engenharia, execução das obras de reabilitação de 02 (duas) Obras de Artes Especiais (OAEs), sendo elas: **Ponte sobre Rio Paraíba e do Viaduto km 26,58**, localizadas na Rodovia BR-459/SP.

Subdivide-se em dois grupos distintos:

• Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, estudos, levantamentos e projetos de demandas ambientais;

• Execução das obras de reabilitação das seguintes OAEs: **Ponte sobre Rio Paraíba e do Viaduto km 26,58**, localizadas na Rodovia BR-459/SP.

O objeto será contratado mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa para ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REABILITAÇÃO DE DE 02 (DUAS) OBRAS DE ARTES ESPECIAIS LOCALIZADAS NA RODOVIA BR-459/SP, de acordo com as normas pertinentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo às exigências e demais condições e especificações expressas no Anteprojeto.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

Constam do Anteprojeto de Engenharia (disponibilizado no site do DNIT): desenhos, especificações, sondagens e outros complementos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Obra de reabilitação de 02 (duas) Obras de Artes Especiais (OAEs), sendo elas: **Ponte sobre Rio Paraíba e do Viaduto km 26,58**, localizadas na Rodovia BR-459/SP, no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas – PROARTE.

RODOVIA: BR 459/SP

OAE	**Comprimento da OAE (m)**
Ponte Sobre Rio Paraíba	135,20m
Viaduto km 26,58	31,00m
Total de extensão de OAE (m)	166,20m

Referência de preços: o orçamento a que se refere o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado adotando a metodologia contida no Sistema de Custos Rodoviários – SICRO e a tabela de preços de consultoria do DNIT. Com relação aos custos dos serviços, foi utilizada tabela do SICRO do Estado de São Paulo e a de consultoria com abrangência nacional, para ambas o mês de referência adotado foi janeiro de 2025.

Os preços referenciais do Orçamento Referencial devem ser executados a partir das composições de preço do SICRO, conforme previsão legal contida no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, em especial, o previsto no art. 4º, a seguir transcrito:

> Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 14.086.963,82

O Valor Global do Orçamento Referencial estimado para o empreendimento é de **R$ 14.086.963,82 (quatorze milhões, oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, tendo por base o mês de Janeiro de 2025. As planilhas orçamentárias que deram origem ao orçamento encontram-se restritas e os seus detalhamentos constam no processo SEI! nº 50600.007822/2025-97.

O empreendimento está enquadrado à Análise de Risco pelo Comitê de Gestão de Riscos, no Programa PROARTE Reabilitação, conforme Nota Técnica 85 (SEI! n.º 21900795), a qual concluiu por um acréscimo devido ao risco de 14,31% (quatorze virgula trinta e um por cento).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opta-se pelo não parcelamento (ou divisão) do objeto da contratação, por se tratar de intervenções de reabilitação em uma ponte e um viaduto, para as quais não se verifica necessidade da divisão do objeto em lotes ou parcelas. A adoção de lote único deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado.

Conforme consta da Lei nº 14.133/21, art. 15, será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio. Logo, nesta licitação será acolhida a possibilidade de Consórcio, com constituição limitada a até 03 (três) empresas. A participação de consórcio envolvendo 1 (uma) empresa de "projeto" e até 2 (duas) empresas de "construção" deverá resultar em reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

A limitação na quantidade de componentes dos Consórcios, com fulcro no § 4º do art. 15, da Lei n.º 14.133/21, decorre de análises técnicas prévias à licitação, tendo por base o objeto da licitação, o qual apresenta um elevado grau de complexidade e ao fato de que a permissão indiscriminada de consorciados coloca em risco a competitividade do processo, uma vez que um consórcio poderia reunir inumeráveis empresas com vistas a demonstrar sua capacidade técnica profissional, ocasionando a redução drástica do número de licitantes no certame, retirando o caráter competitivo por consequência. Ademais, a limitação evita, também, o fracionamento excessivo de responsabilidades, favorecendo a excelência na qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratada pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Dentre as contratações correlatas e/ou interdependentes destacamos:

i) Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a circunscrição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

ii) Contratação de empresa para a execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-LEGAL 2.

iii) Contratação de Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) ou Contratação de empresa para Execução dos serviços de Revitalização e melhorias referentes ao Programa Revitaliza-BR nas Rodovia federais BR-488/SP e BR-459/SP.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização da licitação decorre da necessidade da Administração de contratação de serviços que influenciam diretamente na segurança dos usuários e cujas características enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

O objeto a ser contratado envolve essencialmente a reabilitação por meio de alargamento, recuperação e reforço das estruturas, de acordo com a versão mais recente da norma ABNT NBR 7188/2013 - Carga móvel rodoviária em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas, tendo como resultado 2 (duas) OAEs que atenderão funcionalmente e estruturalmente ao usuário.

O tipo de serviço a ser utilizado deve ser acompanhado por um engenheiro habilitado. O serviço caracteriza-se como "obras e serviços de engenharia" uma vez que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos da Lei n.º 14.133/21, art. 6º, inciso XXI, alínea *a*.

Ademais, a missão institucional do DNIT é implementar a política de infraestrutura de transportes contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país, e dentre os objetivos estratégicos são correlatos à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária aqueles relacionados aos temas de "Elevar o nível de serviços das vias de transportes" e "Contribuir para a segurança dos usuários".



13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As concepções estruturais de alargamento das OAEs da rodovia BR-459/SP têm como objetivo criar sistemas estáticos redundantes, promovendo a redistribuição de esforços entre os elementos estruturais de maneira a se minimizar a sobrecarga nas estruturas existentes. De maneira geral, a ampliação da estrutura mantém o partido arquitetônico da estrutura existente, respeitando as dimensões originais das peças.

Conforme descrito na Norma DNIT 010/2024 PRO, a recuperação (reforço) consiste em atividades de manutenção realizadas para devolver à estrutura condições próximas das iniciais ou até superiores, no que se refere à capacidade de carga. Essas atividades envolvem acréscimo ou substituição de materiais estruturais para a eliminação de todos os defeitos que afetam o desempenho da estrutura.

Os motivos usuais que justificam os serviços de reforço estrutural são, por exemplo, a correção de falhas de projeto ou execução, aumento da capacidade de carga, regeneração da capacidade portante ou modificação da concepção estrutural (Souza, 2009).

No contexto da **Ponte sobre Rio Paraíba e do Viaduto km 26,58**, **localizados na Rodovia BR-459/SP**, os serviços de recuperação visam tratar as manifestações patológicas aferidas nas vistorias ou verificadas no relatório fotográfico e adequar a estrutura aos parâmetros de durabilidade definidos pelas normas atuais.

A contratação ora proposta tem como objetivo propiciar melhores condições de conforto e segurança aos condutores que trafegam por essa rodovia. Para isso a contratada poderá realizar intervenções na infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, além de serviços complementares, que objetivam recuperar e adequar as condições funcionais e de segurança.

14. Providências a serem Adotadas

Contratação realizada pela Superintendência Regional do DNIT no estado de São Paulo, de empresa para elaboração dos estudos, projetos Básico e Executivo de engenharia e execução da obra de reabilitação de 02 (duas) Obras de Artes Especiais (OAEs), sendo elas: **Ponte sobre Rio Paraíba e do Viaduto km 26,58**, localizados na Rodovia BR-459/SP, sob jurisdição da Unidade Local de Taubaté e de responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no estado de São Paulo.

Caberá ao DNIT a nomeação de gestores para executarem a fiscalização do contrato.

A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos será efetuada por servidor designado da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

Os critérios e procedimentos técnico-administrativos padrão, no âmbito da Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato se darão em conformidade com o Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos no âmbito do DNIT.

Essa fiscalização também se pautará no atendimento dos padrões de desempenho estabelecidos nos normativos do DNIT.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a execução das obras e consequente implementação da proteção ambiental deve-se obedecer às condicionantes da Licença de Instalação a ser outorgada pelo Ibama ou da Autorização de Operação - Retificação nº 20835963/2024 (SEI! DNIT nº 22099748), que foi emitida para o Estado de São Paulo. Sendo que, com essa Autorização de Operação ficam autorizadas as atividades descritas no art. 10 da Portaria Interministerial nº 1, de 4 de novembro de 2020, que dispõe sobre a regularização ambiental federal de Rodovias Federais pavimentadas. A empresa contratada também deverá observar o previsto na Instrução Normativa Nº 61/DNIT Sede, de 17 de setembro de 2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas - RAC.

Especificações de Serviços para Tratamentos Ambientais (ES-71; ES-72; E-73; ES-74; ES-75; ES-76; ES-102) e o correto manejo ambiental que consta em cada especificação de serviço do DNIT.

Logo após a extração total de material proveniente das caixas de empréstimo, pedreiras e areal deverá ser dado início imediato à execução dos serviços de recuperação ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação é necessária e viável, considerando:

- que o DNIT não possui estrutura física, material e humana para realizar a execução do empreendimento;
- que a contratação diz respeito às obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura urbana;
- que a conclusão do empreendimento é de suma importância para a segurança pública e viária;
- a missão institucional do DNIT e obrigação legal de manutenção de toda a malha rodoviária federal.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FLORA ISABEL GRANDO SANTOS

Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre

Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 13:55:16.

RINALDO FELIX DA COSTA

Coordenador de Engenharia Terrestre

Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 15:05:39.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI

Superintendente Regional do DNIT no Estado de São Paulo

Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 10:13:01.